



LEITURA NO EXPEDIENTE DE:
06/04/2026
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /
79580831149 / AC Solucao Digital Multipla / Autenticacao
keyid6B76F1B8044264513BC5D1371D8BE64CD8E40611
/ 30/01/2027
Tec. Legislativa

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Documento Aprovado
Em: 06/04/2026
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /
79580831149 / AC Solucao Digital Multipla / Autenticacao
keyid6B76F1B8044264513BC5D1371D8BE64CD8E40611
/ 30/01/2027
Tec. Legislativa

Gabinete VEREADOR ADÃO EVANDRO PEREIRA LEITE - PP

REQUERIMENTO: 35/2026

O Vereador que a este subscreve, requer, dispensadas as formalidades regimentais, e nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis e da Lei Orgânica do município, a criação de uma COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI, com a finalidade de investigar possíveis irregularidades, falhas na prestação de serviços e prejuízos à população relacionados à atuação da SANESUL e de suas empresas terceirizadas no município de Rio Brilhante/MS.

1. DOS FATOS

A população de Rio Brilhante tem enfrentado constantes problemas relacionados:

Interrupções frequentes no fornecimento de água;

Baixa pressão na rede de distribuição;

Reclamações sobre a qualidade da água fornecida;

Demora na execução de reparos e manutenção;

Obras de saneamento básico inacabadas ou mal executadas;

Danos a vias públicas decorrentes de intervenções mal planejadas;

Possíveis falhas na fiscalização das empresas terceirizadas.

Tais situações vêm gerando transtornos diretos à população, prejuízos econômicos e risco à saúde pública, o que justifica a atuação fiscalizatória do Poder Legislativo.

2. DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO

A CPI terá como objetivo apurar:

I – A qualidade dos serviços de abastecimento de água e saneamento básico prestados pela SANESUL;

II – A regularidade dos contratos firmados com empresas terceirizadas;

III – A execução e fiscalização das obras realizadas no município;

IV – Possíveis irregularidades administrativas, técnicas ou contratuais;

V – Responsabilidade por danos causados à população e ao patrimônio público;

VI – Destinação de recursos públicos e cumprimento das obrigações contratuais;

VII – Eficiência e transparência na prestação dos serviços.

3. DO PRAZO

A CPI terá prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante deliberação do Plenário.

4. DA COMPOSIÇÃO

A Comissão será composta por 05 (cinco vereadores) respeitando a proporcionalidade partidária.

5. DOS PODERES

A CPI terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, podendo:

Convocar representantes da SANESUL e das empresas terceirizadas;

Ouvir testemunhas;

Requisitar documentos, contratos e relatórios;
Realizar diligências e inspeções in loco;
Solicitar apoio técnico de órgãos competentes.

6. DA JUSTIFICATIVA

A criação da CPI é medida necessária para garantir:
A defesa do interesse público;
A transparência na prestação de serviços essenciais;
A responsabilização de eventuais irregularidades;
A melhoria dos serviços prestados à população.

O acesso à água e ao saneamento básico é um direito fundamental, e sua má prestação não pode ser tolerada pelo Poder Público.

Diante do exposto, requer-se a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, 04/04/2026 - 16:45:34

ADAO EVANDRO PEREIRA LEITE / 99897890106 / AC SyngularID Multipla / Autenticação keyid:93E1FF7E1DE5F5E44DE139628B216995E6AF7216 / 12/05/2026
Assinado Digitalmente

Este Documento foi apoiado por:

JEFERSON DA SILVA DOS SANTOS / 06096724108 / AC Solucao Digital Multipla / Autenticação:
keyid:6B:76:F1:B8:04:42:64:51:3B:C5:D1:37:1D:8B:E6:4C:D8:E4:06:11 / 24/02/2027 em 06/04/2026 - 17:58:26
CARLOS ROBERTO SEGATTO / 74205285000 / AC SyngularID Multipla / Autenticação:
keyid:93:E1:FF:7E:1D:E5:F5:E4:4D:E1:39:62:8B:21:69:95:E6:AF:72:16 / 15/08/2026 em 06/04/2026 - 17:59:56
PAULO CESAR ALVES / 86246208134 / AC SyngularID Multipla / Autenticação: keyid:93:E1:FF:7E:1D:E5:F5:E4:4D:E1:39:62:8B:21:69:95:E6:AF:72:16 /
07/05/2026 em 06/04/2026 - 19:25:07
DANIELE GONCALVES FREITAS / 00976753189 / AC Solucao Digital Multipla / Autenticação:
keyid:6B:76:F1:B8:04:42:64:51:3B:C5:D1:37:1D:8B:E6:4C:D8:E4:06:11 / 05/03/2027 em 06/04/2026 - 19:26:57
RIVELINO GONCALVES DO NASCIMENTO / 54280974187 / AC SyngularID Multipla / Autenticação:
keyid:93:E1:FF:7E:1D:E5:F5:E4:4D:E1:39:62:8B:21:69:95:E6:AF:72:16 / 18/02/2026 em 06/04/2026 - 19:30:15
RODRIGO MARTINS LABOISSIER RAMOS / 94326070110 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação:
keyid:C5:52:ED:25:80:09:DF:9C:82:C8:9F:47:C6:DD:B4:5F:31:DD:B9:B1 / 04/03/2027 em 06/04/2026 - 19:32:06
MARCIO BELONE / 10645714844 / AC Solucao Digital Multipla / Autenticação: keyid:6B:76:F1:B8:04:42:64:51:3B:C5:D1:37:1D:8B:E6:4C:D8:E4:06:11 /
24/02/2027 em 06/04/2026 - 19:34:28
JOSE MARIA CAETANO DE SOUSA / 06329442851 / AC SyngularID Multipla / Autenticação:
keyid:93:E1:FF:7E:1D:E5:F5:E4:4D:E1:39:62:8B:21:69:95:E6:AF:72:16 / 17/09/2026 em 06/04/2026 - 19:34:59
JULIO CESAR RICCI TOLOMEI / 24914431807 / AC SyngularID Multipla / Autenticação:
keyid:93:E1:FF:7E:1D:E5:F5:E4:4D:E1:39:62:8B:21:69:95:E6:AF:72:16 / 08/08/2026 em 06/04/2026 - 19:35:54
VALCI PEREIRA DE SOUZA / 96324104168 / AC Solucao Digital Multipla / Autenticação:
keyid:6B:76:F1:B8:04:42:64:51:3B:C5:D1:37:1D:8B:E6:4C:D8:E4:06:11 / 20/02/2027 em 06/04/2026 - 19:39:10